



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018
PROCESSO Nº 0035/2018

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos 022 dias do mês de junho do ano de 2018, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa PORTAL LTDA, CNPJ: 05.005.873/0001-00 por seu representante legal, Gerson de Souza Lacerda, portador do RG: 9.555.055-0 e CPF: 008.576.758-18 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0018/2018, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	UN	Qtd.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	VI. Unitário	Preço Total	Marca
38	CX	70,00	5010070 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG - CAIXA COM 28 CP	R\$ 209,55	R\$ 14.668,50	SHIRE
56	CX	60,00	5010113 - GLICAZIDA 30 MG - CAIXA COM 30 CP	R\$ 11,00	R\$ 660,00	RANBAXY
57	CX	250,00	5010308 - GLICLAZIDA 60 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	R\$ 40,50	R\$ 10.125,00	SERVIER
60	CX	40,00	0192216 - INSULINA ASPART DE 100 UI/ML 3 ML CAIXA COM 5 UNIDADES	R\$ 139,02	R\$ 5.560,80	NOVO NORDISK
61	CX	240,00	5010340 - INSULINA DEGLUDECA FLEX TOUCH 100/ML - CAIXA COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETAVEL	R\$ 94,75	R\$ 22.740,00	NOVO NORDISK
73	CX	90,00	5010148 - LIRAGLUTIDA 6 MG/3ML - CAIXA COM 2 SISTEMAS PRE ENCHIDOS	R\$ 302,07	R\$ 27.186,30	NOVO NORDISK
85	CX	450,00	5010004 - OXCARB 300 MG - CAIXA COM 60 CP	R\$ 39,00	R\$ 17.550,00	RANBAXY
86	CX	450,00	5010189 - OXCARB 600 MG - CAIXA COM 60 CP	R\$ 79,00	R\$ 35.550,00	RANBAXY

Valor total da Ata: R\$ 134.040,60 (Cento e trinta e quatro mil, quarenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.
- 2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: Ficha: 175, Natureza:3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Unidade: 02.09.01 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE, Funcional: 0017 -

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

1

PORTAL LTDA.
CNPJ: 05.005.873/0001-00



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) requisitado(s), no quantitativo definido na ocasião, em caráter de emergência, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos** contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras.

1.1 Quando o prazo do subitem acima não puder ser cumprido, a empresa deverá ser enviar justificativa para o email **farmacia.hospital@americobrasiliense.sp.gov.br** com antecedência para evitar atrasos no cumprimento das ações.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Hospital Municipal Dr. José Nigro Neto, no horário das 07h às 16h, na Av. Tereza Marsilli, nº 311 – Centro, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebe-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.

2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.

3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato/ata, correrão por conta da CONTRATADA.

4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato/ata, livres das causas de sua rejeição.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato/ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

6. Fica designado pela Prefeitura a servidora Tatiana Cristina de Arruda Camargo, RG n° 33.613.630-4, CPF n° 331.047.968-40, Farmacêutica, Matrícula n° 1943, para fiscalização da ata, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

7. Caberá ao gestor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato/ata, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Ordem de Fornecimento”.

3 – O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo II – Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Departamento Municipal de Saúde para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

8 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.


CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal


CONTRATADA

Gerson de Souza Lacerda
PORTAL LTDA



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018
PROCESSO Nº 0035/2018**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: PORTAL LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 54 /2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DE EVENTUAIS AÇÕES JUDICIAIS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 12 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP- CEP: 14820-000.

E-mail institucional: saude.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: _____

ELIANA AP. B. O. MARSILI

Diretora de Saúde

Prof. Munic. de Américo Brasiliense - SP

Avenida Eugenio Voltarel, 25 Américo Brasiliense - SP - Fone (16) 3393-9600

6

PORTAL LTDA.
CNPJ: 05.005.873/0001-00



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

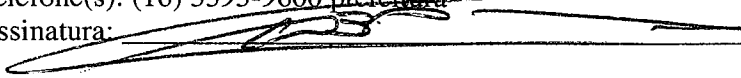
Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP – CEP: 14820-000.

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA: PORTAL LTDA

Nome: Gerson de Souza Lacerda

Cargo: Representante legal

CPF: 008.576.758-18/ RG: 9.555.055-0

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: Rua Humaitá – nº 535 – apto. 103 – bairro São Luiz – Ribeirão Preto – SP – CEP : 14020-680.

E-mail institucional: portal.ltda@uol.com.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (11) 3740-7170

Assinatura: _____


Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

, portador do RG: e CPF:



11ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

PORTAL LTDA
CNPJ Nº 05.005.873/0001-00
NIRE Nº 3521747647-2

Peio presente instrumento particular, as partes:

CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.913.208-0 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 092.016.198-71, nascida em 14/11/1963, residente e domiciliada à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 52, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220,

JOEL GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.998.478-1 órgão emissor SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 012.581.158-67, nascido em 30/03/1961, residente e domiciliado à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 71, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220; e

THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.321.077-4 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 273.314.728-52, nascida em 25/06/1977, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335 - ap. 11 - Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra/SP, CEP.: 06768-100;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de "PORTAL LTDA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.005.873/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35217476472 em sessão de 11/04/2002, estabelecida na cidade de São Paulo/SP à Rua Domingos Simões, nº 22 e 34, bairro Vila Suzana, CEP.: 05630-010, resolvem de pleno e comum acordo, proceder as seguintes alterações no contrato social:

I - DO OBJETO SOCIAL

1.1 Nesta data, os sócios decidem alterar o objeto social da sociedade para: "Comércio varejista de artigos de óptica, distribuição, importação e exportação de materiais e equipamentos odontológico, materiais cirúrgicos de enfermagem, médico-hospitalar, medicamentos controlados ou não, alimentos, alimentos de propriedade funcional, suplemento vitamínico e mineral, saneantes domissanitários, cosméticos e produto de higiene, limpeza, descartáveis, papelaria e material escolar e atividade de e-commerce."

II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1 Os sócios decidem consolidar e dar nova redação ao Contrato Social, incorporando a alteração acima, o qual se regerá pelas disposições legais aplicáveis, conforme segue:



CONTRATO SOCIAL

PORTAL LTDA
CNPJ Nº 05.005.873/0001-00
NIRE Nº 3521747647-2

Pelo presente instrumento particular, as partes:

CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 16.913.208-0 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 092.016.198-71, nascida em 14/11/1963, residente e domiciliada à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 52, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220,

JOEL GARCIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 13.998.478-1 órgão emissor SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 012.581.158-67, nascido em 30/03/1961, residente e domiciliado à Rua Paulo Brebal do Valle Junior, nº 71, Residencial Morumbi, São Paulo/SP, CEP.: 05745-220, e

THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade RG nº 27.321.077-4 órgão emissor SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 273.314.728-52, nascida em 25/06/1977, residente e domiciliada à Rodovia Régis Bittencourt, nº 1335 – ap. 11 – Jardim Monte Alegre, Taboão da Serra/SP, CEP.: 06768-100,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **"PORTAL LTDA"**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.005.873/0001-00, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35217476472 em sessão de 11/04/2002, estabelecida na cidade de São Paulo/SP à Rua Domingos Simões, nº 22 e 34, bairro Vila Suzana, CEP.: 05630-010, que se regerá pelos seguintes termos, condições e cláusulas que mutuamente se outorgam:

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, OBJETO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade, empresária limitada, gira sob a denominação social de **PORTAL LTDA**, regida pela Lei nº 10.406/2002, e tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Domingos Simões, nº 22 e 34, bairro Vila Suzana – CEP.: 05630-010.

Parágrafo Primeiro – A sociedade tem uma filial estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Domingos Simões, nº 52 – Vila Suzana, CEP.: 05630-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.005.873/0003-72, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 3590526509-1 em sessão de 10/04/2017.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá abrir e fechar filiais, estabelecimentos e escritórios em qualquer outra localidade do País, mediante deliberação de sócios representando a maioria do capital social.

Cláusula 2ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Esta folha pertence ao Instrumento Particular da 11ª Alteração e Consolidação de Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada "PORTAL LTDA", firmado em 19/12/2017.



Cláusula 3ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de: **Comércio varejista de artigos de óptica, distribuição, importação e exportação de materiais e equipamentos odontológico, materiais cirúrgicos de enfermagem, médico-hospitalar, medicamentos controlados ou não, alimentos, alimentos de propriedade funcional, suplemento vitamínico e mineral, saneantes domissanitários, cosméticos e produto de higiene, limpeza, descartáveis, papelaria e material escolar e atividade de e-commerce.**

Parágrafo Primeiro: A sociedade realizará em seu estabelecimento, somente as atividades pertinentes ao comércio, sendo as atividades industriais realizadas em parques industriais de terceiros.

Parágrafo Segundo: Fica expressamente convencionado que a sociedade somente executará, dentre as atividades genericamente declaradas nesta cláusula, aquelas que não estejam impedidas pela legislação específica, por serem privativas de profissionais de profissão regulamentada.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido e representado por 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do País, distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS QUOTISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$
CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	7.425.000	R\$ 7.425.000,00
JOEL GARCIA DE OLIVEIRA	7.425.000	R\$ 7.425.000,00
THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO	150.000	R\$ 150.000,00
TOTAL	15.000.000	R\$ 15.000.000,00

Parágrafo Primeiro - Em caso de aumento de capital, os quotistas terão o direito de subscrever as quotas adicionais na mesma proporção da sua participação na sociedade por ocasião do aumento. Se um dos quotistas não usar o seu direito de subscrição assegurado neste contrato, tal direito será transferido automaticamente para outro quotista.

Parágrafo Segundo - Cada quota confere o direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Terceiro - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme determina o artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 5ª - A gerência e administração da sociedade será exercida pelos sócios **CÉLIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, JOEL GARCIA DE OLIVEIRA e THATYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO**, independentemente de caução, podendo isoladamente representar a sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente na forma estipulada no presente contrato. A sócia Célia Garcia de Oliveira Rodrigues usará a designação de Diretora Presidente, o sócio Joel Garcia de Oliveira usará a designação de Diretor Administrativo e a sócia Thatyana Oliveira Alves de Angelo usará a designação de Diretora Financeira, nas suas relações com terceiros.

Parágrafo Primeiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de



qualquer dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias a favor de terceiros.

Parágrafo Segundo - Quaisquer dos sócios poderão isoladamente, assinar cheques, documentos, contratos e qualquer documento necessário às atividades da Sociedade, além de poder constituir mandatários, em nome da sociedade, devendo os instrumentos de mandato especificar os poderes outorgados aos seus titulares, mencionando-se sempre o prazo de sua validade, nunca superior a 12 (doze) meses, com exceção da procuração "ad judicia" que poderá ser outorgada por prazo indeterminado.

Cláusula 6ª - Os sócios terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, sempre respeitando a legislação do Imposto de Renda e o exercício efetivo na sociedade.

Cláusula 7ª - A denominação social só poderá ser utilizada em negócios de exclusivo interesse da sociedade e esta considerar-se-á devidamente representada e obrigada pela assinatura dos sócios-gerentes, individualmente, ou por procurador regularmente constituído pela sociedade, de acordo com os poderes constantes do mandato.

Cláusula 8ª - Para a prática de atos de alienação ou oneração de bens imóveis do ativo permanente, necessariamente os administradores deverão obter aprovação de quotistas que representem a maioria do capital social.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS

Cláusula 9ª - O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 10ª - No dia 31 de dezembro de cada exercício, será elaborado o balanço patrimonial, de resultado econômico da sociedade (artigo 1.065 da Lei 10.406/02), onde os lucros ou prejuízos, porventura existentes, serão distribuídos ou suportados por cada um dos sócios, proporcionalmente às quotas sociais de cada um.

Parágrafo Único - A sociedade dispensa a formalização de reunião ou assembleia geral dos sócios prevista no artigo 1078 do código civil (Lei 10.406/2002), nos termos do artigo 1079 cumulado com o 1072, parágrafo primeiro ao sexto do mesmo código.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª - No caso de falência, falecimento ou impedimento definitivo de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, devendo os negócios continuarem normalmente pelos sócios remanescentes, procedendo-se a necessária alteração contratual e os haveres do sócio falido, falecido ou declarado impedido, serão pagos aos herdeiros, caso estes não desejem suceder o sócio na sociedade, de acordo com o balanço especialmente levantado para esse fim e de conformidade com o que permitir o patrimônio e os créditos sociais, a partir de 90 (noventa) dias da ocorrência de qualquer dos fatos mencionados.

Cláusula 12ª - Qualquer dos sócios que desejar se retirar da sociedade, fará proposta por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A proposta deverá ser analisada e seus direitos e haveres serão pagos de acordo com o artigo 1.077 do Código Civil.



Cláusula 13ª – Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, fica estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção de quotas que possuírem.

Cláusula 14ª – Todas as divergências serão resolvidas pela interpretação deste contrato, sendo os casos omissos regidos pelas disposições dos artigos 1.052 a 1987 do Código Civil Brasileiro de 2002 que regulamenta as sociedades empresariais, na forma e tipo de sociedades limitadas, subsidiariamente, e no que for aplicada, a Lei das Sociedades Anônimas.


Cláusula 15ª – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo no Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir judicialmente assunto ou questão relativos a este contrato, competindo à parte vencida, o pagamento de honorários advocatícios da contraria e vencedora, além de ficar inteiramente sob o seu encargo todas as custas judiciais e extrajudiciais.

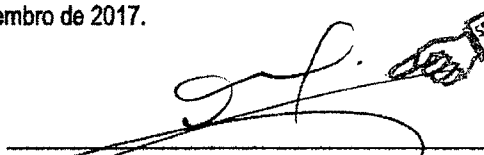
Cláusula 16ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno; concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, com observância ao artigo 1.011 parágrafo 1º do Código Civil.

Cláusula 17ª – No uso da faculdade estabelecida pelo artigo 1.066 da Lei 10.406/02, os sócios resolvem não constituir o Conselho Fiscal.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2017.

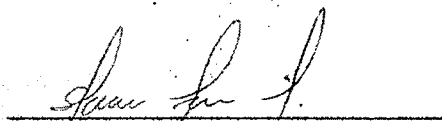

Célia Garcia de Oliveira Rodrigues


Joel Garcia de Oliveira


Thatyana Oliveira Alves de Angelo

As Testemunhas:


Viviane Ap. Oliveira Batista de Toledo
RG nº 30.527.631-1 SSP/SP
CPF/MF nº 333.013.548-40


Shirlei Pereira dos Santos
RG nº 32.941.010-6 SSP/SP
CPF/MF nº 285.731.928-28

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Francisco Estácio Pinheiro 1145 - Barra Das Estrelas - São Paulo/SP - CEP 02305-000 - www.azevedobastos.com.br - Tel. (11) 3742-8324 - Fax: (11) 3744-1548

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 9º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 63191105181708180606-6; Data: 11/05/2018 17:10:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGX35453-UPLK;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valber de Miranda Cavalari
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

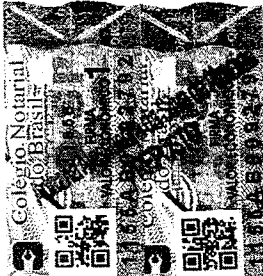
JUCESP
 05 JAN 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
 JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO: 27.184/18-3

FLAVIA H. BRITTO DE OLIVEIRA
 SECRETARIA GERAL

JUCESP



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
 Tabela: Boa Thelma Teresinha da Cruz - Tabela: Suzilijian Simoni C. Leão Augusto
 Rua Cristiano Barreto, 146 - Centro - Fone: 2709-1660 - Fax: 4788-1848 - Itaboraí da Serra - SP

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) CELIA GARCIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, (1) JOEL GARCIA DE OLIVEIRA e (1) THAYANA OLIVEIRA ALVES DE ANGELO, em documentos com valor econômico, do valor de R\$ 4.23 (quatro reais e vinte e três centavos), datado de Itaboraí da Serra, 12 de janeiro de 2018.
 Em testemunho da verdade. Cód. [1962781311330900587688-006025]

CAORINDA LUMIKO HAYAKA - Escrevente

Adriana Alessandra da Silva da Almeida
 PREPOSTO

Colégio Notarial do Brasil
 3
 Adriana Alessandra da Silva da Almeida
 PREPOSTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **PORTAL LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **PORTAL LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 11/05/2018 17:27:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PORTAL LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 982438

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 11/05/2019 17:10:10 (hora local).

¹**Código de Autenticação Digital:** 63191105181708180606-1 a 63191105181708180606-6

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbf608a512945a987f46bbc4e033fe0a6b842e9f302b1f6d43d317194d348c1196f2d6069db8ad895c34e2285d25c0ed1e4462e38bcd0438f95d83a35e31d2d0

